



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 87

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.483,71 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.”*

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao recurso do IGDSUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social. Este recurso será utilizado para pagamento de capacitação aos profissionais do Departamento de Assistência Social.

Ademais, o presente projeto de lei visa também a abertura de crédito com o recurso FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, objetivando a realização de adequações na estrutura física do Centro de Convivência para atender a demanda local.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 20 de julho de 2020.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 079/2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.483,71 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, no valor de R\$ 9.483,71 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.04 – SMSAS – Fundo de Assistência Social

09.04.08 – Assistência Social

09.04.08.128 – Formação de Recursos Humanos

09.04.08.128.0002 – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO

09.04.08.128.0002.2018 – Manutenção da Capacitação de Recursos Humanos da SMSAS e Qualificação do Serviço Público

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.546,00

Fonte de Recurso: 3015 – GSUAS FNAS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.04 – SMSAS – Fundo de Assistência Social

09.04.08 – Assistência Social

09.04.08.244 – Assistência Comunitária

09.04.08.244.0036 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

09.04.08.244.0036.2098 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 4.614,56

Fonte de Recurso: 2043 – FEAS - PEAS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.04 – SMSAS – Fundo de Assistência Social

09.04.08 – Assistência Social

09.04.08.244 – Assistência Comunitária

09.04.08.244.0040 – GESTÃO DO SUAS

09.04.08.244.0040.2104 – Aprimoramento da Gestão do SUAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 323,15

Fonte de Recurso: 3015 – GSUAS FNAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 3015 – GSUAS FNAS

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior o superávit financeiro apurado nos recursos:

2043 – FEAS - PEAS

4.614,56

R\$



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3015 – GSUAS FNAS
4.869,15

R\$

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, 17 de julho de 2020.

Albano José Kunrath.